



## As novas recomendações do Conselho da Europa/EBLIDA sobre Legislação e Política de Bibliotecas na Europa

*Zélia Parreira*

*Biblioteca Nacional de Portugal/Biblioteca Pública de Évora; Cidehus-UE; EBLIDA, Portugal,  
zelia.parreira@gmail.com*

---

### Resumo

Vinte anos depois da elaboração, aprovação e publicação das Diretrizes sobre Legislação e Política de Bibliotecas na Europa do Conselho da Europa/EBLIDA, a EBLIDA formulou uma nova proposta de diretrizes, cuja aprovação pelo Conselho da Europa está a ser oficializada.

Durante estes vinte anos, a sociedade sofreu alterações inimagináveis na viragem do século, tornando as anteriores diretrizes desatualizadas e desajustadas.

As novas diretrizes refletem as preocupações atuais, e procuram ir de encontro às necessidades expressas pelos bibliotecários europeus nas sucessivas auscultações que a EBLIDA tem vindo a realizar.

Esta comunicação visa a apresentação comentada das novas diretrizes, ao mesmo tempo que pretende relançar, ou manter em discussão, a questão da formulação de uma lei de bibliotecas para Portugal.

**Palavras-chave:** EBLIDA, Legislação, Bibliotecas, Europa

---

### Introdução

Esta comunicação resulta da experiência proporcionada pela participação da autora no Expert Group on Library Legislation and Policy in Europe – LIBLEG – do European Bureau of Library, Information and Documentation Associations, adiante designado por EBLIDA, com o propósito de formular novas diretrizes para a legislação e política de bibliotecas na Europa.

A EBLIDA é uma agência europeia, independente, que agrega associações e instituições europeias de biblioteca, arquivo e informação na Europa. No quadro da sua atividade e de forma a potenciar a concretização de objetivos estratégicos, a EBLIDA tem vindo a constituir grupos de especialistas que, em cooperação com a Comissão Executiva, desenvolvem trabalho de investigação, diagnóstico e propostas de atuação em domínios concretos. Atualmente, a EBLIDA comporta três *Expert Groups*: ELSIA - *European Libraries and Sustainable development Implementation and Assessment Expert Group*; EGIL - *Expert Group on Information Law* e LIBLEG - *Expert Group on Library Legislation and Policy in Europe*.

Na verdade, o LibLeg, que havia sido inicialmente criado como grupo de trabalho temporário, acabou por ser promovido a *Expert Group* em setembro de 2022, considerando a relevância do trabalho desenvolvido e a necessidade de acompanhar o processo de aprovação das Diretrizes pelo Conselho da Europa e consequente implementação nos diferentes países do continente europeu. De igual modo, importa diagnosticar e avaliar o impacto destas Diretrizes na definição de políticas e na formulação

legislativa para Bibliotecas que vierem a ocorrer a partir da sua aprovação.

De acordo com as premissas estabelecidas para o funcionamento dos grupos de especialistas, o LibLeg<sup>i</sup> é coordenado por um membro do Comité Executivo da EBLIDA e conta com a participação de um conjunto de profissionais de diferentes países, convidados/nomeados na sequência do seu contributo, publicamente reconhecido, para o domínio em apreço, a saber (à data em que este artigo é redigido): Vanya Graskina (Bulgaria); Lenka Maixnerová (Czech Republic); Vladana Pillerova (Czech Republic); Dominique Lahary (France); Emilie Terrier (France); Barbara Schleihagen (Germany); Anthi Katsirikou (Greece); Stavroula Kouri (Greece); Andris Vilks (Latvia); Katrīna Kukaine (Latvia); Dragos-Adrian Neagu (Romania); Óscar Arroyo (Spain) e Zélia Parreira (Portugal, Coordenadora do Grupo). O diretor da EBLIDA, Giuseppe Vitiello, detentor de experiência consolidada e comprovada nesta temática, conduziu os trabalhos na primeira fase do Grupo de Trabalho e mantém uma participação ativa na atualidade, como Secretário deste Grupo de Especialistas.

A participação portuguesa no LibLeg iniciou-se em abril de 2021.

## **Método**

Esta comunicação adota o aspeto formal de um relato de experiência, configurando um registo, para memória futura, do processo de formulação do texto do documento que veio a ser apresentado ao Conselho da Europa para adoção e, posteriormente, conversão em *Recomendações do Conselho da Europa/EBLIDA para a Política e Regulamentação de Bibliotecas na Europa*.

Nesta comunicação são sumariamente identificadas as linhas de pensamento e as principais preocupações que presidiram à elaboração das Diretrizes sobre Legislação e Política de Bibliotecas na Europa do Conselho da Europa/EBLIDA (adiante abreviadamente designadas por Diretrizes) aprovadas em 2000. Seguidamente, são relatadas as linhas de reflexão que conduziram à elaboração de uma nova proposta de Diretrizes, descrito o processo que conduziu à sua aprovação em sede de Conselho da Europa e, por fim, são apresentadas as Recomendações<sup>ii</sup>, acompanhadas por um comentário analítico da sua relevância no panorama atual.

## **Discussão**

### **O LibLeg**

O anteriormente designado Grupo de Trabalho de Legislação de Bibliotecas (LibLeg) foi criado no início de 2021. Giuseppe Vitiello, diretor da EBLIDA, era o Coordenador e as condições de funcionamento eram simples: um grupo de trabalho temporário, com um propósito muito específico e limitado no tempo.

Este grupo evoluiu mais tarde para o estatuto de Grupo de Especialistas, tendo um membro da Comissão Executiva da EBLIDA assumido a coordenação. A composição atual do grupo é: Vanya Graskina (Bulgária), Lenka Maixnerová (República Checa), Vladana Pillerova (República Checa), Dominique Lahary (França), Emilie Terrier (França), Barbara Schleihagen (Alemanha), Anthi Kats Icika (Grécia),

Stavroula Kouri (Grécia), Andris Vilks (Letónia), Katrīna Kukaine (Letónia), Dragos-Adrian Neagu (Roménia), Óscar Arroyo (Espanha) e Zélia Parreira (Portugal, Coordenadora).

As tarefas inicialmente propostas eram:

- a) Investigar os desenvolvimentos atuais na legislação e política de bibliotecas na Europa para, por um lado, destacar os aspetos/características inovadores, e por outro, proceder a uma avaliação das políticas existentes;
- b) Analisar, discutir e avaliar as diretrizes do CoE/EBLIDA sobre a legislação e política de bibliotecas publicadas em 2000, e decidir se deveria, ou não, atualizar ou refazer-se o documento.
- c) Elaborar um relatório final sobre a legislação e a política da biblioteca na Europa.

Os trabalhos começaram por procurar estabelecer um ponto de partida, a partir do relato da situação legislativa em cada país representado no Grupo. Foi também discutida a diferença, convergência ou subordinação entre o que se designa por “política de bibliotecas” e a “legislação de bibliotecas”. Outra questão abordada foi a necessidade de um instrumento para avaliar a legislação e a política de bibliotecas, ou seja, um conjunto de princípios e normas, instrumentos avaliativos solidamente construídos que possam permitir a realização de avaliações estruturadas, adequadas e realistas. Estas discussões e as conclusões que delas derivaram são tão interessantes como o tema deste artigo e serão, certamente, objeto de estudo posterior.

Porém, rapidamente, a questão das Diretrizes impôs-se, tornando-se a tarefa principal do Grupo de Trabalho. Embora muitos pontos das Diretrizes estivessem - e ainda estão - na ordem do dia, a maioria dos membros do LibLeg manifestou a sua preferência pela elaboração de um novo documento. Assim, impunha-se a identificação de novos tópicos. Como metodologia, foi decidido identificar alguns catalisadores, ou seja, alguns factos ou acontecimentos que, por si só, consigam provocar mudanças na sociedade a uma dimensão global. Os catalisadores inicialmente reconhecidos pelos membros do grupo de trabalho foram: i) os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, ii) a Diretiva relativa aos direitos de autor no mercado único digital e iii) inteligência artificial. Numa das primeiras reuniões, foi acrescentado um quarto catalisador: a pandemia de Covid-19 ou, numa perspetiva mais ampla, as situações de crise global e/ou catástrofes.

Para fundamentar a discussão, foram selecionados alguns documentos para consulta prévia, entre os quais as já referidas Diretrizes do Conselho da Europa/EBLIDA para a legislação e política das bibliotecas na Europa, de 2000; o Relatório Provisório sobre legislação e a política das bibliotecas na Europa<sup>iii</sup>, de 2020; alguns excertos do documento de fundo da Conferência Anual da EBLIDA, bem como um conjunto de Convenções, Declarações e Manifestos relacionados com os direitos fundamentais e com a atividade das bibliotecas. Mais tarde, também foi considerado um trabalho adicional, de Giuseppe Vitiello e Zélia Parreira (Políticas de aquisição nas bibliotecas públicas, acesso aberto e estratégias de direitos de autor e direitos conexos<sup>iv</sup>).

## **A redação das Diretrizes/Recomendações**

É impossível falar de legislação de Bibliotecas sem considerar a contextualização histórica, geográfica e política bem como os movimentos sociais que a condicionam. As profundas mudanças sociais decorrentes das movimentações geopolíticas que caracterizaram o continente europeu na década de 90, estiveram na origem da necessidade de um instrumento de harmonização das políticas e legislação de bibliotecas, capaz de reduzir desigualdades e fortalecer a cooperação entre os Estados.

Do diagnóstico da situação, a que se somou a análise dos textos legislativos existentes e em vigor nesta fase, bem como das conclusões de algumas conferências<sup>v</sup> entretanto realizadas, a seleção dos temas relevantes para as Diretrizes de 2000 foi a seguinte:

- I. Liberdade de expressão e livre acesso à informação
- II. Bibliotecas no enquadramento das políticas nacionais do livro e da Informação
- III. Bibliotecas e economia do conhecimento
- IV. A proteção do património da Biblioteca

Se é verdade que estes temas não perderam a atualidade, é igualmente verdadeira a emergência de novos temas e preocupações sociais cuja inclusão na legislação de bibliotecas se assume como prioritária, designadamente:

- a) A integração no comportamento quotidiano de pessoas e instituições dos princípios enunciados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- b) O fortalecimento de instituições e estruturas tornando-as capazes de enfrentar e superar crises globais, desastres naturais ou epidemias;
- c) O surgimento e crescente utilização de mecanismos de Inteligência Artificial;
- d) As regulamentações que afetam a circulação do conhecimento, como é o caso da Diretiva sobre Copyright no Mercado único Digital<sup>vi</sup>.

Estes quatro temas foram considerados pelo LibLeg como sendo fatores catalisadores da mudança na sociedade global e, por isso, foram o ponto de partida para a identificação dos temas principais. Em novembro de 2021, após vários meses de debate, a lista de tópicos tinha estabilizado, como é descrito nas atas da reunião, dando origem à nova estrutura das Recomendações:

- I. Liberdade de expressão, acesso à informação e participação democrática;
- II. A Agenda da União Europeia 2030 sobre o desenvolvimento sustentável;
- III. Ameaças globais e locais às operações de biblioteca;
- IV. Transformação digital e expansão da Inteligência Artificial;
- V. Políticas de direitos autorais e a proteção do património da biblioteca.

Desde o início deste processo, houve a intenção de pedir apoio ao Conselho da Europa. O peso e o impacto de um documento subscrito por uma instituição tão relevante acrescentariam, sem dúvida, valor às novas Diretrizes. A proposta de redação foi apreciada para submissão à Comissão Permanente do Comité para a Cultura, Património e Paisagem do Conselho da Europa, (CDCPP) e o parecer final excedeu as melhores expectativas. A matéria substantiva do documento, a sua fundamentação e a expectativa de impacto foram consideradas suficientemente relevantes – no atual contexto histórico, económico e social – para que este pudesse ser promovido a "Recomendações do Conselho da Europa".

Os últimos meses têm sido utilizados para trabalhar no aperfeiçoamento do projeto. Os representantes dos países membros do Conselho da Europa fizeram as suas observações e um grupo de trabalho conjunto (Conselho da Europa e EBLIDA/LibLeg) tem estado a analisar, responder ou reescrever, a fim de chegar a um acordo total sobre o projeto final. A redação e fixação do texto final das novas orientações tem sido um processo de construção, peças de puzzle que encaixam nos seus lugares, discussões sobre uma simples palavra ou uma frase complexa, procurando ir ao encontro dos diferentes entendimentos e aspirações nacionais e evitar quaisquer linhas vermelhas que os diferentes países europeus pudessem ter.

## **Resultados**

### **Recomendações do Conselho da Europa/EBLIDA sobre legislação e política de bibliotecas**

#### ***I. Liberdade de expressão, acesso à informação e participação democrática;***

Numa Europa pós-guerras e numa sociedade que parecia ter aprendido o inestimável valor da democracia, seria de esperar que estas questões fossem perdendo importância. Porém, eis que ressurgem preocupações com este tema, enquanto nos chegam relatos de medidas governamentais, em países ditos democráticos, sobre os constrangimentos impostos aos conteúdos disponibilizados pelas Bibliotecas. Verificamos que a garantia da liberdade de expressão e do acesso à informação continuam a ser objeto de uma luta que vale a pena combater. Por isso, o acesso às bibliotecas, disponibilizado de forma gratuita e totalmente democrática a todos os cidadãos, continua a ser um princípio que importa reafirmar.

Mas, no século XXI, as bibliotecas devem fazer mais do que simplesmente ficar abertas a todos, numa postura passiva. Espera-se que se empenhem em desenvolver e implementar estratégias ativas de inclusão para todos, no contexto de uma sociedade dinâmica e multicultural. A gestão das coleções e da informação disponibilizada deve ser feita no respeito total pela independência intelectual da biblioteca e pelos princípios emanados da Carta dos Direitos do Homem. Num espírito de cooperação e de sustentabilidade, as coleções devem ser construídas num quadro regional ou nacional. Os bibliotecários devem estar conscientes do seu papel fundamental na democratização do acesso aos conteúdos digitais e da sua capacidade de mediação, tornando esses recursos compreensíveis e fáceis de utilizar para todos os cidadãos. Em suma, é necessário que as bibliotecas ultrapassem as suas funções tradicionais e se tornem espaços de debate, esclarecimento e pensamento crítico, garantindo assim a capacitação dos seus utilizadores para uma participação democrática ativa e consciente.

#### ***II. Agenda 2030 da União Europeia sobre desenvolvimento sustentável;***

A disseminação das bibliotecas pelo território, a sua proximidade com os cidadãos e a elevada (com)fiabilidade de que gozam junto das suas comunidades, conferem às bibliotecas o papel de unidades indispensáveis na implementação de uma estratégia coerente de sustentabilidade. Para que tal suceda, e para que as bibliotecas possam desempenhar as suas funções no quadro dos ODS, as autoridades correspondentes devem integrá-las nas políticas nacionais e regionais, em articulação com as estruturas administrativas, definindo tipos e níveis de serviço, e disponibilizando os recursos adequados – padrões técnicos, financiamento, formação profissional das equipas – a fim de alcançar serviços de elevada qualidade. Devem igualmente ser criados mecanismos e indicadores de avaliação, capazes de diagnosticar, a todo o momento, a eficácia dos processos e a sua eventual correção.

#### ***III. Ameaças globais e locais às operações de biblioteca;***

A exposição das bibliotecas à volatilidade política – com todas as consequências que daí advêm: disponibilidade de recursos humanos e materiais, capacidade de investimento, ritmo de atualização e modernização - tem sido apresentada, ao longo dos anos, como uma das suas principais vulnerabilidades, com impacto direto na qualidade do serviço prestado e na capacidade de atração de público. A criação

de mecanismos que possam evitar estas situações de abandono ou desinvestimento das autoridades locais, regionais ou nacionais deve, por isso, ser acautelada.

Em diversas ocasiões, as bibliotecas têm vindo a provar o seu valor em situação de catástrofe, seja ela uma crise social, económica ou política, um desastre natural ou uma pandemia a nível global. Propõe-se que as bibliotecas sejam dotadas de recurso e de enquadramento legal que lhes permita disponibilizar serviços, espaços e outro tipo de apoio, para utilização pelas suas comunidades durante uma crise. É vital que as bibliotecas sejam vistas como um recurso fiável, um lugar seguro para todos, uma instituição especializada em organização e uso inteligente de recursos. As bibliotecas estão disponíveis e devem ser consideradas serviços essenciais em tempos de catástrofe.

#### ***IV. Transformação digital e expansão da Inteligência Artificial;***

A perspetiva comercial da cadeia do livro tem procurado excluir as bibliotecas da equação, encarando-as como concorrentes a livrarias e editoras. Esta perspetiva tem vindo a ser estendida também ao mercado de publicações digitais. Na verdade, as bibliotecas desempenham um papel importante no desenvolvimento de práticas de inclusão no ambiente digital, através do seu trabalho para a acessibilidade da informação e para a eliminação do fosso entre infoexcluídos e proficientes digitais. Espera-se que as bibliotecas consigam assegurar a disponibilização de informação relevante, combinando materiais impressos e digitais; o planeamento e viabilização de projetos de aprendizagem à distância; o incentivo ao estabelecimento e disseminação de procedimentos éticos na utilização da Inteligência Artificial; as boas práticas na reutilização pública de recursos e dados públicos, tudo isto em conformidade com a legislação em vigor e os regulamentos relativos aos direitos de autor.

#### ***V. Políticas de direitos autorais e proteção do património da biblioteca.***

Plenamente conscientes do valor económico da criação – ficção ou não-ficção – mas determinadas a garantir condições iguais de acesso à informação para todos, as bibliotecas sempre procuraram atingir um sistema de direito de autor justo e estável. No ecossistema do livro impresso já foi possível alcançar algumas soluções razoáveis e equilibradas, mas o ambiente digital trouxe novas questões.

Esta tem sido um dos temas mais complexos na redação das recomendações. A solução perfeita – nem particularmente favorável, nem particularmente adversa, tanto aos interesses públicos como aos interesses económicos – é difícil de atingir. A tentação dos bibliotecários, como protagonistas de um dos serviços mais públicos e gratuitos do mundo, é a de garantir a total liberdade de utilização da informação ou da literatura, mas eis que se impõe o reconhecimento de outra realidade: os autores também merecem uma remuneração pelo seu trabalho. Enquanto no universo académico, os autores são, habitualmente, investigadores integrados em estruturas que asseguram a sua remuneração, os autores do universo não académico veem a sua sobrevivência depender da receita obtida com a publicação e venda das suas obras. Um modelo assente no acesso e utilização totalmente gratuitos de obras literárias, por exemplo, poderá gerar, a curto prazo, a inibição de acesso por determinação dos seus autores.

Por conseguinte, impõe-se a construção de um compromisso equilibrado entre o direito inalienável de acesso à informação e a remuneração devida aos autores pelo seu trabalho. As autoridades nacionais, regionais e locais devem tomar medidas para assegurar que este equilíbrio é atingido, protegendo os serviços das bibliotecas de forma sustentável e justa.

No que diz respeito ao património nacional, e para além da recomendação para a integração do património escrito como património cultural, as Recomendações abordam também a questão do

Depósito Legal. Aconselha-se a necessidade de uma investigação mais aprofundada sobre os aspetos jurídicos, técnicos e financeiros do depósito legal e sublinha-se a urgência de encarar o depósito de publicações eletrónicas e digitais com a mesma atenção e empenho, por parte das autoridades, que é dado ao depósito de publicações impressas. O depósito voluntário e os sistemas de arquivo da web devem ser encorajados, para que seja possível começar a preencher o enorme vazio na memória que está a ser criado.

## **Conclusões**

A possibilidade de participar ativamente na construção de um instrumento que se espera que venha a moldar a construção de textos legislativos que regulamentem o sector das bibliotecas na Europa tem sido um privilégio.

Se dúvidas existissem sobre a forte ligação das bibliotecas à sociedade e às vivências das comunidades, ao contexto histórico-geográfico-político, a participação neste processo tê-las-ia dissipado. Por isso, torna-se evidente que não há um modelo de biblioteca, de estratégia ou de plano de ação a seguir. A comunidade bibliotecária pode ambicionar – e deve exigir – um quadro referencial compatível com uma sociedade cada vez mais global, no qual se possa movimentar de acordo com o enquadramento legislativo nacional e o contexto social em que se insere. É esse papel de referencial global, com espaço para as especificidades locais e no mais rigoroso respeito pelos valores fundamentais da Humanidade, que estas Recomendações procuram assumir.

O cumprimento da missão das Recomendações passa por garantir a sua aplicabilidade. Para que tal suceda, é determinante a amplitude da sua divulgação. É necessário contactar bibliotecários e autoridades locais, regionais e nacionais, demonstrar-lhes a relevância das questões enunciadas nas Recomendações, sublinhando sobretudo a melhoria que a implementação destes princípios pode representar para o funcionamento e o conjunto dos serviços prestados pelas bibliotecas – e, por conseguinte, o impacto positivo na Comunidade que gerem.

É natural que, após a aprovação e publicação das Recomendações sobre Legislação e Política de Bibliotecas na Europa, o Conselho da Europa e a EBLIDA acompanhem com atenção a integração destas recomendações em legislação posterior ou atos revistos. Mas esta tarefa tem de ir além do simples reconhecimento das eventuais influências. É necessário desenvolver um instrumento consistente de avaliação de legislação e de políticas de bibliotecas: um conjunto de princípios e normas, indicadores bem construídos que permitam a realização de avaliações adequadas, realistas e coerentes.

Noutras linhas de trabalho, o LibLeg deve procurar compreender a diferença, a convergência ou a subordinação entre a política da biblioteca e a legislação da biblioteca e continuar a produzir orientações. Deve igualmente desenvolver e produzir relatórios regulares sobre estes temas, que certamente constituirão uma fonte de informação útil para os bibliotecários e para as autoridades que, nos seus diferentes níveis, regulamentam a atividade das bibliotecas no continente europeu.

## **Referências bibliográficas**

Council of Europe & EBLIDA. (2000). Council of Europe / EBLIDA guidelines on library legislation and policy in Europe. <http://www.eblida.org/Documents/Council-of-Europe-EBLIDA-Guidelines-on-Library-Legislation-and-Policy-in-Europe.pdf>

Council of Europe & EBLIDA. (2022). Draft Council of Europe / EBLIDA guidelines on library legislation and

policy in Europe. <http://www.eblida.org/News/2022/Council-of-Europe-EBLIDA-Guidelines-on-Library-legislation-and-policy-in-Europe-en.pdf>

EBLIDA, (2022). LIBLEG - Expert Group on Library Legislation and Policy in Europe. <http://www.eblida.org/about-eblida/expert-groups/wg-on-library-legislation-policy-in-europe-libleg.html>

European Union. (2019). Directive (EU) 2019/790 of the European Parliament and of the Council of 17 April 2019 on copyright and related rights in the Digital Single Market and amending Directives 96/9/EC and 2001/29/EC. <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2019/790/oj>

Parreira, Z. (2018). A regulamentação legal das bibliotecas públicas em Portugal [Tese de doutoramento, Universidade de Évora]. <http://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/23261?mode=full>

Parreira, Z. & Vitiello, G. (2021). Public Library Acquisition Policies, Open Access and related Copyright Strategies [working paper]. [https://mailchi.mp/9fac2d463426/eblida-newsletter-4825002?e=\[UNIQID\]#6](https://mailchi.mp/9fac2d463426/eblida-newsletter-4825002?e=[UNIQID]#6)

Sanz, A. (2020). Library Legislation and Policy in Europe: Results of a Questionnaire - Interim Report. [http://www.eblida.org/News/2020/EBLIDA\\_Library-Legislation-and-Policy-in-Europe.pdf](http://www.eblida.org/News/2020/EBLIDA_Library-Legislation-and-Policy-in-Europe.pdf)

Vitiello, G. (2000). Library policy and legislation: A European perspective. *The International Information & Library Review*, 32(1), 1–38. <https://doi.org/10.1006/iilr.2000.0124>

Vitiello, G. (2021). The Economic Foundation of Library Copyright Strategies in Europe. *Liber Quarterly*, 31 (1). <https://liberquarterly.eu/article/view/10883/11894#info>

---

<sup>i</sup> EBLIDA, (2022)

<sup>ii</sup> Na secção *A Redação das Diretrizes/Recomendações* é explicada a utilização dos termos Diretrizes vs Recomendações.

<sup>iii</sup> Sanz, (2020)

<sup>iv</sup> Parreira & Vitiello (2021)

<sup>v</sup> Conferência «Legislation for the book world», Varsóvia, 1996; Conferência «Bibliotecas e Democracia: as responsabilidades do Estado, autoridades locais e profissionais», Estrasburgo, 1998. Cit. por: Parreira, (2018).

<sup>vi</sup> European Union, (2019).